



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 463, 02 de abril de 1984.

Autoriza prorrogação de vencimento de guia de Impostos.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar para 30/04/84, os vencimentos das Guias para provimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente à parcela com desconto fixado para pagamento em 31/03/1984.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 1984, 40º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08
Publicada em 02/04/1984
Reg. às fls. nº 068